



RESOLUÇÃO Nº 1.818, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera as Resoluções nº 855, de 04 de dezembro de 1991; nº 993, de 17 de fevereiro de 1998; nº 1.627, de 19 de outubro de 2017; nº 1.727, de 08 de dezembro de 2020; nº 1.784, de 22 de maio de 2023; nº 1.799, de 10 de agosto de 2023; e nº 1.800, de 10 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991, que institui a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira terá formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 2º A Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A Comenda Berenice Teixeira Artiaga será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 3º A Resolução nº 1.627, de 19 de outubro de 2017, que institui a Comenda Nabyh Salum para homenagear os médicos do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Comenda Nabyh Salum será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 4º A Resolução nº 1.727, de 08 de dezembro de 2020, que institui a Comenda “Jornalista Washington Novaes”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Comenda “Jornalista Washington Novaes” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:



Handwritten signature



.....”(NR)

Art. 5º A Resolução nº 1.784, de 22 de maio de 2023, que institui a Comenda Cavalhadas de Goiás Padre Silvestre Álvares da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A concessão da Comenda Cavalhadas de Goiás Padre Silvestre Álvares da Silva será representada por uma medalha, em formato circular, em metal latão na cor dourada, esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 6º A Resolução nº 1.799, de 10 de agosto de 2023, que institui a “Comenda Pastor Albino Gonçalves Boaventura” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A “Comenda Pastor Albino Gonçalves Boaventura” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 7º A Resolução nº 1.800, de 10 de agosto de 2023, que institui a “Comenda Bispo Abigail Carlos de Almeida” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A “Comenda Bispo Abigail Carlos de Almeida” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 8º Ficam revogadas:

- I - a Resolução nº 715, de 01 de junho de 1987;
- II - a Resolução nº 985, de 23 de setembro de 1997;
- III - a Resolução nº 1.223, de 04 de setembro de 2007;
- IV - a Resolução nº 1.322, de 07 de dezembro de 2010;
- V - a Resolução nº 1.358, de 28 de setembro de 2011;
- VI - a Resolução nº 1.568, de 16 de junho de 2016;
- VII - a Resolução nº 1.572, de 30 de maio de 2016;
- VIII - a Resolução nº 1.734, de 10 de junho de 2021.





Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de outubro de 2023.

  
**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -

  
**Deputado VIRMONDES CRUVINEL**  
- 1º SECRETÁRIO -

  
**Deputado JULIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -





# Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

NUM.: 14.197

## ATO DA MESA

### RESOLUÇÃO Nº 1.818, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera as Resoluções nº 855, de 04 de dezembro de 1991; nº 993, de 17 de fevereiro de 1998; nº 1.627, de 19 de outubro de 2017; nº 1.727, de 08 de dezembro de 2020; nº 1.784, de 22 de maio de 2023; nº 1.799, de 10 de agosto de 2023; e nº 1.800, de 10 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991, que institui a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira terá formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:  
.....”(NR)

Art. 2º A Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A Comenda Berenice Teixeira Artiaga será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:  
.....”(NR)

Art. 3º A Resolução nº 1.627, de 19 de outubro de 2017, que institui a Comenda Nabyh

Salum para homenagear os médicos do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Comenda Nabyh Salum será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:  
.....”(NR)

Art. 4º A Resolução nº 1.727, de 08 de dezembro de 2020, que institui a Comenda “Jornalista Washington Novaes”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Comenda “Jornalista Washington Novaes” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:  
.....”(NR)

Art. 5º A Resolução nº 1.784, de 22 de maio de 2023, que institui a Comenda Cavalhadas de Goiás Padre Silvestre Álvares da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A concessão da Comenda Cavalhadas de Goiás Padre Silvestre Álvares da Silva será representada por uma medalha, em formato circular, em metal latão na cor dourada, esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:  
.....”(NR)

Art. 6º A Resolução nº 1.799, de 10 de agosto de 2023, que institui a “Comenda Pastor Albino Gonçalves Boaventura” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A “Comenda Pastor Albino Gonçalves Boaventura” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320035003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 7º A Resolução nº 1.800, de 10 de agosto de 2023, que institui a “Comenda Bispo Abigail Carlos de Almeida” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A “Comenda Bispo Abigail Carlos de Almeida” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

.....”(NR)

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 715, de 01 de junho de 1987;

II - a Resolução nº 985, de 23 de setembro de 1997;

III - a Resolução nº 1.223, de 04 de setembro de 2007;

IV - a Resolução nº 1.322, de 07 de dezembro de 2010;

V - a Resolução nº 1.358, de 28 de setembro de 2011;

VI - a Resolução nº 1.568, de 16 de junho de 2016;

VII - a Resolução nº 1.572, de 30 de maio de 2016;

VIII - a Resolução nº 1.734, de 10 de junho de 2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de outubro de 2023.

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -

**Deputado VIRMONTES CRUVINEL**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado JÚLIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

## MESA DIRETORA

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -

**Deputado CHARLES BENTO**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado CLÉCIO ALVES**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado ANTÔNIO GOMIDE**  
- 3º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado CAIRO SALIM**  
- 1º VICE-PRESIDENTE  
- CORREGEDOR -

**Deputado LUCAS DO VALE**  
- 2º VICE-PRESIDENTE  
- CORREGEDOR -

**Deputado VIRMONTES CRUVINEL**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado JULIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

**Deputado AMAURI RIBEIRO**  
- 3º SECRETÁRIO -

**Deputado GUGU NADER**  
- 4º SECRETÁRIO -

**BIÊNIO 2023/2025**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA - GOIÁS**

